



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR ROBSON MIRANDA

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTOCOLO
Nº 3515 / 2017
DATA: 06/12/2017
Ass:

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra.

O Vereador que este subscreve vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO INDICATIVO N.º 91 /2017

INSTITUI O PRÊMIO “ESCOLA VERDE VIDA” ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE PROMOVEM CAMPANHAS COM ATIVIDADES EM PROL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DA SERRA.

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal da Serra estabelecerá Parceria Pública Privada (PPP), com entidades privadas e organizações não-governamentais para premiar escolas públicas municipais que promovam campanhas em prol do meio ambiente através de ações com os estudantes.

§ 1º - Tanto as Entidades Privadas quanto as Organizações Não – Governamentais que participarão dessa parceria devem ter, necessariamente, estabelecido em seus respectivos Estatutos o Regimentos Internos ações que possibilitem a promoção ou proteção ao Meio Ambiente.

§ 2º - São responsáveis por fiscalizar a operacionalização dessa premiação a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria municipal do meio Ambiente e Sustentabilidade.

Art. 2º - O prêmio “Escola Verde Vida” será concedido às escolas que se cadastrarem para participar deste evento, junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade.

§ 1º - Para participar deste prêmio as escolas deverão se inscrever por meio da Organização Não – Governamental participante da parceria estabelecida.

§ 2º - As atividades serão realizadas durante a Semana do Meio Ambiente que ocorre na primeira semana de junho de todo ano.



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR ROBSON MIRANDA

§ 3º - A avaliação do Prêmio “Escola Verde Vida” será realizada pela Organização Não – Governamental escolhida para realização da parceria, em período posterior à Semana do Meio Ambiente.

§ 4º - A Organização Não – Governamental definirá critérios para a avaliação da escola ganhadora desta premiação.

§ 5º - O evento da premiação ocorrerá sempre na última semana de julho do ano de realização.

Art. 3º - Será responsabilidade da Entidade Privada, escolhida para o estabelecimento da parceria, estabelecer os prêmios que serão entregues à escola premiada.

Parágrafo único – Compreende-se como prêmios todo e qualquer equipamento que seja utilizado de forma benéfica para as atividades da escola.

Art. 4º - Na parceria estabelecida no artigo 1º, a Prefeitura da Serra disponibilizará em contrapartida para Organização Não – Governamentais espaços físicos da municipalidade que possam ser úteis à realização das ações de premiação ou para que sejam alcançados os fins almejados por esta Lei.

Parágrafo único – São etapas da premiação:

I – Cadastro das escolas;

II – Avaliação das escolas;

III – Atividade de auxílio às campanhas realizadas pela escola em alinho ao regulamento a ser estabelecido pelas instituições responsáveis pela organização a cada ano.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel” em 06 dezembro de 2017.

ROBSON MIRANDA
VEREADOR - PV



A preservação e a conservação do meio ambiente são cada vez mais debatidas no cenário atual, tornando-se uma questão social mundialmente conhecida. É cada vez maior o número de campanhas em prol do meio ambiente sendo divulgadas pelos meios de comunicação e implementadas pelos governos em diversos países.

Isso se deve ao fato da atual situação do meio ambiente no mundo, pois é recorrente o debate da necessidade de consolidarmos novos modelos de desenvolvimento sustentável em alinhamento à estruturação de alternativas de utilização dos recursos naturais e em consonância com uma racionalidade ambiental e uma ética de solidariedade.

Partindo do pressuposto que a questão ambiental alcançou maior visibilidade no cenário global, as formulações de políticas de instituições governamentais oficiais de várias nações começaram a ser desenvolvidas e enfatizadas, no Brasil, isto não é diferente, principalmente o país tendo a maior floresta tropical do mundo.

A Floresta Amazônica, a qual ocupa 60% do território brasileiro e detêm a fauna mais rica e flora mais extensa do Planeta Terra, desta forma, toma-se como necessário a elaboração de políticas um desenvolvimento ecologicamente equilibrado.

A Constituição de 1988 assimilou e ampliou os princípios de conservação e preservação ambiental discutidos na legislação infraconstitucional, tendo em vista isso, o meio ambiente passou a ser tratado na Carta Magna e em capítulo próprio como um bem jurídico autônomo social e unitário, possuindo qualquer pessoa a titularidade desse direito subjetivo e inalienável (SERRÃO, 2006, p.26).

A educação ambiental é um meio para o entendimento acerca do Meio Ambiente e todas as vertentes que o rodeiam, sejam elas os movimentos conservacionistas e preservacionistas, a educação ambiental deve ser utilizada como ferramenta capaz ocasionar mudanças, haja visto que é a forma pela qual há a construção de “valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente”.

Todavia, ela deve vir como base de aprendizagem formal do indivíduo dentro do ensino básico, fundamental, médio e superior, bem como, incorpora – lá no ambiente privado das casas brasileiras.

Deste modo, podemos destaca – lá como um instrumento modificador da consciência do ser humano, a preocupação com o desenvolvimento sustentável representa a possibilidade de garantia de mudanças sociopolíticas que visão ao não comprometimento dos sistemas ecológicos e sociais.

Significa entender as interações, os sentidos, os hábitos, os sentimentos e os valores que a sociedade estabelece para com o meio, bem como, a sensibilização acerca do controle



Neste sentido requer perante os nobres pares aprovação do Presente Projeto Indicativo, o qual visa valores que a sociedade estabelece para com o meio, a sensibilização acerca do controle social para o auxílio na formulação de políticas públicas e gestão de estratégias de mobilização ambiental.



**ROBSON MIRANDA
VEREADOR - PV**



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR ROBSON MIRANDA

